



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO EXECUTIVO

Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 021/2010.

Tema: Exame Analítico de Processos de Compra e Contratação da EBC da Diretoria de Suporte e Operações.

Tipo de Auditoria: Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

Área de Acompanhamento: Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Período de Abrangência dos Exames: Diversos Exercícios.

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

I – CONSTATAÇÕES:

Das constatações relatadas no item III do Relatório de Auditoria, destacamos aquelas consideradas de maior relevância e impacto para a gestão, bem como as respectivas recomendações:

1. Ausência de comprovação da apólice de seguro de vida em grupo ou similar prevista na Cláusula Sétima do contrato firmado (subitem 1.1. "c").
2. Ausência de aprovação do Conselho de Administração para os contratos cujos valores ultrapassam o limite estabelecido pela Deliberação COADM nº 009/2008, alterada pela Deliberação COADM nº 013/2010 (subitens 1.1. "b", 4.1. "c", e 6.1. "c").

- 3.** Ausência de aplicação das penalidades contratualmente previstas nos casos de descumprimento de obrigações (subitens 1.1.“d”).
- 4.** Estabelecimento de condições em ato convocatório que podem tolher o caráter competitivo da licitação, visto que não foram exigidas após a assinatura do contrato (subitens 1.1.“d” e 2.1. “a”).
- 5.** Garantia apresentada com valores desatualizados ou não apresentada (subitens 1.1.“d” e 2.1.“a”)
- 6.** Realização de despesas sem cobertura contratual e de termo aditivo com efeitos retroativos sem respaldo legal (subitem 1.1.“e”).
- 7.** Risco de caracterização de favorecimento à empresa contratada por falta de aplicação de penalidades e atesto em notas fiscais pelo funcionário que é parente do sócio proprietário da empresa contratada, o que fere os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade (subitem 1.1 “f”).
- 8.** Falha na fixação do prazo de vigência em contratos com a inserção indevida do período de garantia do material ou serviço (subitens 3.1.“a”, 4.1.“g”, 6.1.“f”, 7.1.1.“c”, 7.2.1.“a”, 7.3.1. “a” e 8.1.1.“a”).
- 9.** Acréscimo indevido, no contrato, de item não previsto em edital (subitem 4.1.“b”).
- 10.** Adoção de preço médio como valor de referência para realização do pregão, o que eleva significativamente o valor inicial das propostas e conseqüentemente da contratação (subitem 6.1.“b”).
- 11.** Ausência de celebração de contrato entre as partes, cujo objeto envolve obrigações futuras (subitem 6.1.“e”).
- 12.** Liberação de pagamento sem o cumprimento de todas as exigências contratuais (subitem 7.1.1.“d”).
- 13.** Falha no planejamento com assunção de compromissos contratuais sem que a Empresa tenha garantido a infraestrutura ou a liberação dos termos de cessão de uso dos equipamentos (subitens 6.1.“g”, 7.2.1. “b” e 7.3.1.“b”).

II – RECOMENDAÇÕES:

- 1.** Exigir da contratada a apresentação da apólice do seguro de vida em grupo ou similar, para os profissionais disponibilizados para atender o contrato (subitem 1.1.“c”).
- 2.** Anexar aos autos a aprovação prévia do Conselho de Administração para a contratação (subitens 1.1. “c”; 4.1 “c” e 6.1 “c”).
- 3.** Aplicar tempestivamente as penalidades contratualmente previstas nos casos de descumprimento de obrigações (subitens 1.1.“d”).
- 4.** Abster-se de estabelecer no ato convocatório condições que possam tolher o caráter competitivo da licitação e que não serão exigidas após a assinatura do contrato (subitens 1.1.“d”).
- 5.** Exigir da contratada a apresentação de garantia com valor atualizado, incluindo os termos aditivos (subitens 1.1.“d” e 2.1.“a”).
- 6.** Promover adequado planejamento das atividades de forma a evitar despesas sem cobertura contratual, bem como a realização de termos aditivos com efeitos retroativos e sem respaldo legal (subitens 1.1.“e”).
- 7.** Adotar gestões visando assegurar a impessoalidade nos atos praticados pela administração (subitens 1.1.“f”).
- 8.** Adequar a cláusula de vigência contratual para que o prazo contemple apenas o período de execução do serviço e/ou entrega do material, a liquidação da despesa e o pagamento final e que contemple apenas o exercício financeiro do ano da sua celebração (subitens 3.1.“a”, 4.1.“g”, 6.1.“f”, 7.1.1.“c”, 7.2.1.“a”, 7.3.1. “a” e 8.1.1.“a”).
- 9.** Abster-se de acrescentar no contrato, itens não previstos no edital. O acréscimo somente pode ser formalizado por meio de termo aditivo ao contrato. (subitem 4.1.“b”).
- 10.** Utilizar em futuras contratações, os menores valores orçados como valor referência, evitando-se a elevação do valor inicial da licitação. Justificar elevação acentuada verificada entre o menor valor cotado para estimativa de preços da licitação e o valor homologado, ambos apresentados pela mesma empresa (subitem 6.1.“b”).
- 11.** Providenciar a adequada formalização de contrato entre as partes, dispensando-se o citado instrumento somente nas situações de compras com entrega imediata e integral, das quais não resultem obrigações futuras (subitem 6.1.“e”).
- 12.** Justificar razões da liberação do pagamento sem o cumprimento de todas as exigências contratuais (subitem 7.1.1.“d”).

13. Agilizar a definição do local de instalação e/ou a liberação dos termos de cessão de uso dos equipamentos, para permitir a entrega e adoção dos procedimentos subseqüentes por parte da contratada (subitens 6.1.“g”, 7.2.1. “b” e 7.3.1.“b”).

À consideração superior.

Brasília/DF, de novembro de 2010.

Antonio Gomes Ferreira
Auditor - EBC

Antonio Gerardo de Oliveira Júnior
ACP – Contabilidade

Laurita Garcia de Oliveira
Auditor-Adjunto

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília/DF, de novembro de 2010.

Antônio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral da EBC